



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
SCRN 702/703 - Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01420.010185/2016-58

Unidade Gestora: FCP - 344041

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2017, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

CONTRATANTE: Fundação Cultural Palmares - FCP, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15/05/2009, publicado no DOU de 18/05/2009, vinculada ao Ministério do Turismo, por meio do Decreto nº 10.108, de 07/11/2019, publicado no DOU de 08/11/2019, Seção 1, página 2, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SCRN 702/703, Bloco B, lotes 02, 04, 06 (prédio principal), 08 e 10 (prédio anexo), CEP 70720-620, neste ato, representada pelo seu Presidente-Substituto, o Senhor **Marco Antonio Evangelista da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 768466, expedida pela SSP/DF e CPF nº 393.568.251-49, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 183, de 30/03/2022, publicada no DOU de 31/03/2022, Seção 2, página 69.

CONTRATADA: Atitude Terceirização de Mão de Obra Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 09.019.150/0001-11, com sede na Av. Santos Dumont, 1.267, sala 207/208, Aldeota - Fortaleza/CE, CEP 60150-160, devidamente representada pelo seu Diretor, o Senhor **Paulo Aragão de Almeida Filho**, portador da Carteira de Identidade nº 2003002126538, expedida pela SSP/CE, e CPF nº 019.834.803-71.

CONSIDERANDO:

O instrumento **Edital do Pregão** nº 007/2017 (SEI nº 0000157), Volume III, fls. 406 a 458);

O Disposto na Cláusula Dez - Da Repactuação e do Reajuste (SEI nº 0003346);

O Conteúdo da Análise Técnica nº 73/SLC, datada de 27/09/2022 (SEI nº 0216760);

Registra-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 013/2017, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a repactuação do Contrato nº 013/2017, que tem por finalidade a prestação de serviços continuados terceirizados, na área de apoio administrativo/operacional, os quais são considerados essenciais ao desenvolvimento das atividades da Representação Regional da FCP, no Estado do Maranhão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1. A repactuação tem previsão na Cláusula Dez - Da Repactuação e do Reajuste do Contrato original, e é decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 (SEI nº 0213039), do *SIND DAS EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA, CNPJ n. 06.991.483/0001-10 e S DOS E DE EMP DE ASS CON L ED C LA E S DO EST DO MA, CNPJ n. 05.760.442/0001-50. MA000027/2021*, tendo como vigência o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

2.2. O percentual de reajuste será da seguinte forma:

2.2.1) reajustar os valores contratados, relativos a salários em 10,16 % (dez virgula dezesseis por cento), com fundamento na Cláusula Terceira - Dos Pisos Salariais, da CCT 2022/2022;

2.2.2) majoração do Ticket Alimentação, para o valor facial de R\$ 21,00 (vinte e um reais), com fundamento na Cláusula Oitava - Da Alimentação do Trabalhador, da CCT 2022/2022, descontado 20% (vinte por cento);

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Em decorrência do presente Termo de Apostilamento, fica alterada a Cláusula Nona - Dos Valores do Contrato nº 013/2017, que passa para o valor de R\$ 10.006,80 (dez mil, seis reais e oitenta centavos) mensais e de R\$ 105.772,52 (Cento e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), anual, calculado até a data do vencimento do Contrato 17/11/2022, de acordo com o descrito a seguir:

Item	Posto de Trabalho	Quantidade	Valor Salário	Valor do Posto
1	Auxiliar de Serviço Operacional	1	R\$ 1.335,16	R\$ 4.399,79
3	Assistente Técnico I	1	R\$ 2.688,98	R\$ 5.607,01
Valor Mensal				R\$ 10.006,80
Valor Anual				10.006,80 x 10 (meses) = R\$ 100.068,00 + 10.006,80/30= R\$ 335,56 X 17 dia

3.2. Os efeitos financeiros decorrentes da presente repactuação deverão retroagir a 1º de janeiro de 2022, data base da categoria, e a vigência será de 1º de janeiro a 17 de novembro de 2022, data de vencimento do Contrato.

3.3. Em decorrência dos efeitos retroativos trazidos pela repactuação supramencionada, ficam devidas à **CONTRATADA** as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, nos termos da Cláusula Oitava, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa oriunda do presente Termo de Apostilamento correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATADA**, no Orçamento da União, para o exercício de 2022, Nota de Empenho 2022NE000163, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 344041 - FCP/MINC

Natureza de Despesa: 339037

PTRES: 190465

PI: T20004PA033

Fonte: 0100000000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo de Apostilamento encontra amparo legal no inciso XI do artigo 40, no inciso III do art. 55, no e § 8º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993; nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, art. 12 do Decreto nº 9.507/2018 e no art. 61 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial celebrado entre as partes.

7.2. Este Apostilamento é parte integrante do Contrato nº 013/2017.

(Assinatura eletrônica)

Marco Antonio Evangelista da Silva
Presidente-Substituto da Fundação Cultural Palmares



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Evangelista, Presidente, Substituto**, em 05/10/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0216761** e o código CRC **98E0E5F7**.